



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 1707/24

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Processo de nº 827

Autor: Deputado Mesaque Padilha

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de n. 862 de 2024 de autoria do Deputado Mesaque Padilha que “CONFERE A PROFISSIONAIS DO SEXO FEMININO A EXCLUSIVIDADE NOS CUIDADOS ÍNTIMOS COM CRIANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O projeto tem o intuito de buscar reservar atividades como banho, troca de fraldas, troca de roupas e acompanhamento em banheiros a profissionais do sexo feminino, não implicando, evidentemente que todos os homens são abusadores, muito pelo contrário, sabe-se que há homens e mulheres abusadoras, porém a justificativa da proposição se dá em virtude de que os abusos praticados por homens terem efeitos mais danosos, e de que em regra, os registros de estupro de vulneráveis mostram autores de sexo masculino.

Diante desse contexto, tem-se que a presente proposição não se propõe a condenar os homens antecipadamente, apenas impõe medidas preventivas, objetivando evitar riscos às crianças, bem como aos próprios profissionais, quanto a existência de receio das famílias podendo ensejar mal-entendidos e acusações infundadas.

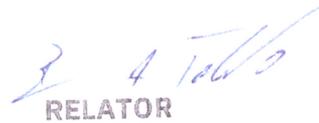
Do ponto de vista que nos compete examinar, constata-se que o projeto abarca uma temática de elevada relevância social, ao estabelecer diretrizes preventivas com o intuito de mitigar riscos inerentes tanto para crianças, quanto aos profissionais envolvidos.

Por estas razões, somos pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
MACEIÓ, 06 DE Novembro DE 2024.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

✓